



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 124/2022 - PRES/DPL

Em 17 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.454/2022 de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 10 e 17 de maio de 2022.

Atenciosamente.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI N° 2.454/2022

Transfere imóveis, por doação, de propriedade do Município de Araucária para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB – Araucária, conforme específica.

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, para fins de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB – ARAUCÁRIA, criada pela Lei nº 1.559, de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.575, de 04 de julho de 2005; 1.640, de 18 de maio de 2006; e 2.008, de 10 de julho de 2009, os lotes de terreno urbano de patrimônio do Município, abaixo especificados:

I – O lote de terreno urbano sob denominação “12B”, da Planta JARDIM MAIA, sito no bairro ESTAÇÃO, desta Cidade, com a área de 206,00 m² (duzentos e seis metros quadrados), confrontando-se: pela frente em 10,30 metros para a Avenida das Nações; pelo lado direito em 20,00 metros com o lote “12A”; pelo lado esquerdo em 20,00 metros com o lote “12C”; e, finalmente pelos fundos em 10,30 metros com o lote “12A”, conforme matrícula nº 47.188 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

II – O lote de terreno urbano sob denominação “12C”, da Planta JARDIM MAIA, sito no bairro ESTAÇÃO, desta Cidade, com a área de 198,00 m² (cento e noventa e oito metros quadrados), confrontando-se: pela frente em 9,90 metros para a Avenida das Nações; pelo lado direito em 20,00 metros com o lote “12B”; pelo lado esquerdo em 20,00 metros com o lote “12D”; e, finalmente pelos fundos em 9,90 metros com o lote “12A”, conforme matrícula nº 47.189 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

III – O lote de terreno urbano sob denominação “12D”, da Planta JARDIM MAIA, sito no bairro ESTAÇÃO, desta Cidade, com a área de 194,00 m² (cento e noventa e quatro metros quadrados), confrontando-se: pela frente em 9,70 metros para a Avenida das Nações; pelo lado direito em 20,00 metros com o lote “12C”; pelo lado esquerdo em 20,00 metros com o lote “12E”; e, finalmente pelos fundos em 9,70 metros com o lote “12A”,

conforme matrícula nº 47.190 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

IV – O lote de terreno urbano, sob denominação “12E”, da Planta JARDIM MAIA, sítio no bairro ESTAÇÃO, desta Cidade, com a área de 198,00 m² (cento e noventa e oito metros quadrados), confrontando-se: pela frente em 9,90 metros para a Avenida das Nações; pelo lado direito em 20,00 metros com o lote “12D”; pelo lado esquerdo em 20,00 metros com o lote “12F”; e, finalmente pelos fundos em 9,90 metros com o lote “12A”, conforme matrícula nº 47.191 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

V – O lote de terreno urbano, sob denominação “12F”, da Planta JARDIM MAIA, sítio no bairro Estação, desta Cidade, com a área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), confrontando-se: pela frente em 12,00 metros para a Avenida das Nações; pelo lado direito em 20,00 metros com o lote “12E”; pelo lado esquerdo em 20,00 metros com o lote “12A”; e, finalmente pelos fundos em 12,00 metros com o lote “12A”, conforme matrícula nº 47.192 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar os lotes de terrenos urbanos transferidos, na eventualidade de estarem sujeitos à destinação específica.

Art. 3º Os imóveis aludidos nesta Lei serão utilizados pela Companhia Municipal de Habitação Araucária para os fins previstos na referida Lei nº 1.559, de 19 de abril de 2005 e alterações.

Parágrafo único. Os lotes doados reverterão automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de maio de 2022.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente